



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Bambuí**  
**Diretoria Geral**  
**Gerência de Gabinete**  
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG  
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

### **EDITAL 25/2019**

## **Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa Institucional Voluntário de Pesquisa por meio de Projetos de Fluxo Contínuo.**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS-CAMPUS BAMBUÍ**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.172 de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág.29; por meio da Diretoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo do Programa Institucional Voluntário de Pesquisa por meio de Projetos de Fluxo Contínuo.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. 1 O Programa Institucional Voluntário de Pesquisa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação de estudantes à pesquisa.
1. 2 Compete à Diretoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e ao Núcleo Estratégico de Apoio à Pesquisa (NEAP) a avaliação e classificação dos projetos de pesquisa executada por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG *Campus Bambuí*.
1. 3 **O presente edital terá vigência da data de sua publicação, de 03(três) anos, podendo ser prorrogado por igual período.**
1. 4 Projetos submetidos e aprovados no referido Edital, terão prazo mínimo de execução de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o plano de trabalho.

### **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2. 1 Cadastrar e registrar os projetos de pesquisa, inovação e Pós-Graduação a serem executados no âmbito do IFMG *Campus Bambuí*, institucionalizando-os.
2. 2 Fomentar a produção científica e tecnológica no âmbito dos grupos de pesquisa do IFMG *Campus Bambuí*;
2. 3 Estimular pesquisadores a engajarem estudantes do IFMG *Campus Bambuí* no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados.
2. 4 Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora.
2. 5 Propiciar a verticalização do ensino integrando Ensino Técnico, Graduação e Pós-Graduação.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3. 1 Poderão submeter projetos, os professores e/ou técnico-administrativos que fazem parte do quadro permanente do IFMG - *Campus Bambuí*, com formação acadêmica mínima de Mestre ou regularmente matriculados em um programa de Mestrado reconhecido pela Capes. E os professores cadastrados no(s) Programa(s) de Pós-Graduação do IFMG - *Campus Bambuí*.

3. 1.1 Não poderá submeter proposta pesquisadores que tenham pendências junto à DIPPG ou a outros programas de pesquisa.
  3. 1.2 Não estar licenciado/afastado do IFMG *Campus* Bambuí, por qualquer motivo.
  3. 1.3 Estar com o currículo *lattes* atualizado (período inferior a 60 dias da data de submissão).
  3. 2 A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) por meio do seguinte endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.
  3. 3 No ato da inscrição, o pesquisador deverá preencher os seguintes itens do projeto na plataforma SUAP:
    - a) Resumo do projeto de pesquisa (máximo 300 palavras);
    - b) Palavras-chave do projeto, respeitando o número mínimo de 3 (três) palavras-chave;
    - c) Introdução;
    - d) Justificativa do projeto – Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto;
    - e) Fundamentação teórica – Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos;
    - f) Objetivo Geral– Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na plataforma SUAP, definindo a contribuição que será gerada com a pesquisa e relacionando-a aos resultados esperados;
    - g) Metodologia da Execução do Projeto – Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários;
    - h) Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução – Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas;
    - i) Resultados esperados – Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, e apresentar as contribuições que serão geradas pela pesquisa;
    - j) Bibliografia – Listar todas as citações utilizadas na redação do projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
    - k) Equipe – Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto;
    - l) Metas - Na aba própria deverão ser descritas as metas e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas;
    - m) Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso – o proponente deverá zerar os valores referentes a recursos financeiros.
- 3.3.1 Em referência aos Anexos, deverão ser anexados em aba própria no SUAP:
- a) Plano de trabalho diferente para cada orientado. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem distinção de pelo menos 50% das atividades.
  - b) Para projetos em que serão realizadas pesquisas com seres humanos, deve-se anexar o protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, ou a outro órgão considerado equivalente, a ser avaliado pelo NEAP.
  - c) Para projetos que envolvam pesquisas com animais, deve-se anexar o protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG).

d) Para pesquisas que desenvolvam ações com patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado deve-se anexar o comprovante de registro junto ao SIGEN

e) Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com pesquisadores de outras instituições, é necessário anexar documento comprovando essa parceria.

#### 4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

4. 1 Ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal Minas Gerais *Campus* Bambuí, com formação acadêmica mínima de Mestre ou regularmente matriculado em um programa de Mestrado reconhecido pela Capes e professores cadastrados no(s) Programa(s) de Pós-Graduação do IFMG - *Campus* Bambuí.
4. 1.1 Professores visitantes ou substitutos poderão participar das equipes como coautores, não podendo coordenar propostas.
4. 1.2 Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.
4. 1.3 Não ter pendências junto à DIPPG ou a outros programas de pesquisa.
4. 1.4 Manter o processo atualizado, na plataforma SUAP, com as devidas comprovações e documentação correspondentes
4. 2 Cabe ao orientador propor um projeto executável de acordo com as estruturas do *Campus* Bambuí, podendo parte dos ensaios ser realizada em outras instituições ou Empresas, de acordo com parceria comprovada previamente. Será de responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes, etc. para a execução da pesquisa.
4. 3 Caberá ao orientador, cujo projeto for aprovado, selecionar o(s) estudante(s) que irá(ão) participar na execução do respectivo projeto projeto.
4. 4 Apresentar ao final do projeto, via Plataforma SUAP, relatório técnico da pesquisa de acordo com orientações e formulários próprios, ou anexar o comprovante de aceite para publicação de artigo em revista científica, reconhecida e certificada com Qualis Capes.
4. 5 Apresentar os resultados do projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito deste Edital em eventos científicos promovidos pelo IFMG - *Campus* Bambuí.
4. 6 Incluir o nome do(s) aluno(s) envolvido(s), no desenvolvimento da pesquisa, em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.
4. 7 Solicitar, com justificativa, a exclusão de aluno(s) voluntário(s), podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.
4. 8 Em caso de impedimento eventual do coordenador do projeto, este deverá comunicar à DIPPG *Campus* Bambuí, indicando outro pesquisador cadastrado na equipe de trabalho, como substituto na condução do projeto, devendo esta indicação ser avaliada pela respectiva Diretoria, acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa, de modo a evitar prejuízos ao projeto. pesquisa e inovação.

#### 5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

5. 1 Estar regularmente matriculado em cursos do IFMG - *Campus* Bambuí.
5. 2 Não ter pendências junto a DIPPG.
5. 3 Dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o orientador firmado com o orientador e a carga horária correspondente (10h semanais).
5. 4 Participar de eventos e/ou encontros quando convocados pela DIPPG, em especial da Jornada Científica ou do Seminário dos Estudantes de Pós-Graduação (SEP) do IFMG *Campus* Bambuí, apresentando os resultados obtidos.
5. 5 Nas publicações e trabalhos apresentados com os resultados do projeto, o estudante deve citar o nome do orientador, fazer referência à sua condição de integrante do Programa de Iniciação Científica do IFMG *campus* Bambuí.
5. 6 Deverá apresentar relatórios mensais e ao término da execução do projeto um relatório final ou anexar o comprovante de aceite para publicação de artigo científico em revista científica,

reconhecida e certificada com Qualis Capes.

5. 7 Projetos vinculados a Pós-Graduação, somente será considerado conclusivo, após a defesa da Dissertação/Monografia e o parecer final da banca avaliadora.
5. 8 Caso o discente não cumpra com os compromissos listados, não receberá o certificado de Participação em Projeto de Pesquisa.

## 6. DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

6. 1 A análise documental será de caráter ELIMINATÓRIO, ou seja, a falta de documentos solicitados no momento da inscrição implicará na não homologação da inscrição.
6. 2 As propostas serão avaliadas por membros internos e/ou externos ao IFMG, indicados pelo NEAP, de acordo com a área de pesquisa de cada proposta.
6. 3 O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima.
6. 4 Projetos previamente avaliados e classificados em outros Editais do IFMG, por outros órgãos de fomento estatal externo ou por banca avaliadora de cursos de Pós-Graduação do IFMG, estão dispensados de submissão a nova avaliação.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. 1 Projetos de Pesquisa que durante a execução alterem significativamente o tema, foco ou objeto de estudo previamente proposto, deverá atualizar o projeto junto à DIPPG do *campus* Bambuí, podendo inclusive passar novamente pelo crivo da avaliação.
7. 2 A suspensão do cadastro do projeto pode ser realizada pela DIPPG, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.
7. 3 A documentação e as informações prestadas pelo estudante e seu orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
7. 4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG/ Campus Bambuí, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
7. 5 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) do IFMG - Campus Bambuí.

Bambuí, 04 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 07/10/2019, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0416151** e o código CRC **860C83F1**.